PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2026

REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II – RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, NAS UNIDADES DO SENAC VITÓRIA E HOTEL SENAC ILHA DO BOI.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Resolução SENAC n.º 1.270/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe II – Resíduos Não Perigosos, nas unidades do SENAC Vitória e Hotel Senac Ilha do Boi, conforme especificações constantes neste Edital;

CONTEÚDO:

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS
SEÇÃO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
SEÇÃO III – CONDIÇÕES GERAIS
ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1 As propostas deverão ser apresentadas no sistema de licitações-e do Banco do Brasil no seguinte período:
- Do dia **03/11/2026** até as **13h** do dia **12/11/2026.** (Horário de Brasília)

1.2 Abertura das propostas eletrônicas no sistema licitação-e:
- A partir das **14h** do dia **12/11/2026.** (Horário de Brasília)

1.3 Início da Sessão de disputa de preços no sistema licitações-e:
- Às **14h00** do dia **12/11/2026.** Horário de Brasília)

Link - www.licitacoes-e2.bb.com.br Licitação [nº **1103501**]

2. CREDENCIAMENTO

2.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil na página eletrônica www.licitacoes-e2.bb.com.br, nos termos, da Resolução SENAC n.º 1.270/2024;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento;

2.3 Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelos telefones: 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas, 08007290500 Demais Localidades (Central de Atendimento do Banco do Brasil), ou por outro número telefônico disponibilizado pelo Banco do Brasil.

2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do sistema ou ao SENAC ES, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3. **DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

3.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 2.2 da Seção I deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;

3.2 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

3.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

3.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do SENAC ES, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A Proposta de Preços será elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital;

4.2 As Propostas de Preços iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital no item 1.1 da **SEÇÃO I**, deverão atender às especificações constantes na **SEÇÃO II** e apresentar os seguintes dados:

4.2.1 Valor total de cada lote, conforme tabela de valores disponibilizado na **SEÇÃO II**, em moeda corrente nacional.

4.2.2 Caso julgue necessário ou quando for exigido pelo Senac ES, o licitante poderá anexar proposta eletrônica no site do licitações-e, antes da fase de lances, e ainda **anexar documentos** que contenham informações técnicas detalhadas, desde que respeitando o sigilo do fornecedor participante;

4.2.3 Os dados acima, caso julgue necessário ou quando for exigido pelo Senac ES deverão ser inseridos no campo “Informações Adicionais” da proposta eletrônica no portal do licitações-e do Banco do Brasil;

4.3 O valor lançado no sistema será o **valor global**;

4.4 O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto deste edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, despesas com montagem e instalação, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com as especificações – **SEÇÃO II**;

4.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

4.6 A CPL analisará as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro

registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento pelos licitantes;

4.6.1 A CPL desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis;

4.6.2 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

4.7 Da decisão que desclassificar as Propostas de Preços somente caberá pedido de reconsideração à própria CPL, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço licitacao@es.senac.br acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

4.8 A CPL decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

4.9 Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 Até o horário previsto neste Edital para abertura das propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema;

5.2 Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a CPL avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam, conforme Resolução SENAC n.º 1.270/2024 e exigências que porventura forem apresentadas na SEÇÃO II;

5.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL;

5.4 Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

5.4.1 Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente;

5.4.2 Será considerada como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor total;

5.4.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, observando o lance que tiver sido primeiramente registrado;

5.5 Na fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;

5.6 O licitante poderá oferecer lances inferiores ao de sua proposta inicial, sendo de sua escolha cobrir a proposta de menor valor ou não, onde a sua classificação se dará de acordo com a ordem de classificação do menor para o maior valor, sempre sendo registrado apenas pelo sistema eletrônico;

5.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

5.8 Os lances ofertados serão no valor total, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais;

5.9 Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;

5.10 O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com 1 (um) minuto de antecedência, através de mensagem aos participantes;

5.11 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens 5.6, 5.7 e 5.8 da SEÇÃO I do Edital;

5.11.1 O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 1 (um) segundo à 30 (trinta) minutos;

5.11.2 O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes bem como pelo Pregoeiro;

5.11.3 Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

5.11.4 Será iniciado a "Sessão Pública de Disputa de Preços" primeiramente para o Lote 1, e ao seu término, será iniciado o Lote 2, e assim sucessivamente até a conclusão de todos os lotes em disputa, quando for o caso;

5.12 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes;

5.13 No caso de não haver lances na "Sessão Pública de Disputa de Preços", serão considerados válidos os valores obtidos na fase de "Abertura das Propostas";

5.14 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à CPL verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

5.15 Após o encerramento da etapa de lances da "Sessão Pública de Disputa de Preços", antes de ser declarado vencedor, a CPL poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por item;

5.15.1 A negociação preferencialmente será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes;

5.16 O sistema informará a proposta de menor preço total imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela CPL acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.17 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela CPL);

5.18 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "Sessão Pública de Disputa de Preços" do Pregão Eletrônico;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

6.1 O julgamento obedecerá ao critério conforme Resolução SENAC n.º 1.270/2024 e exigências que porventura forem apresentadas na SEÇÃO II;

6.2 A Proposta ofertada terá um prazo de validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis em moeda corrente nacional;

6.3 A empresa licitante deverá obedecer às especificações técnicas, para o(s) itens(s) escolhido(s), conforme **SEÇÃO II**;

6.4 A Comissão de Licitação, antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, poderá solicitar amostras dos produtos ou prova de conceito, quando for o caso, para avaliação de qualidade, caso as informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados sejam incompletos;

6.4.1 As amostras ou prova de conceito, se for o caso, serão apresentadas na data e local designado pelo SENAC ES;

6.4.2 Prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para o envio ou agendamento da prova de conceito, para demonstração e testes de qualidade, performance e aprovação pela equipe técnica requisitante do SENAC/ES;

6.4.3 A não apresentação por parte da(s) empresa(s) classificada(s), dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório;

6.4.4 Após a avaliação da amostra enviada, o recolhimento deve ocorrer por conta da empresa, sem qualquer ônus adicional ao Senac ES;

6.5 Ordenados os lances em forma crescente de preço, para cada item, a CPL determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a PROPOSTA COMERCIAL digital ou escrita ,e os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, à Comissão de Licitação do SENAC – Departamento Regional do Estado do Espírito Santo, preferencialmente para o e-mail licitacao@es.senac.br ou poderá ser enviado à Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-935;

6.5.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC ES quanto do emissor. A confirmação do recebimento é exclusiva do licitante.

6.6 Se a proposta ou lance de menor VALOR, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder a sua habilitação, seguindo o mesmo prazo estabelecido no item 6.5, acima citado. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital;

6.7 Declarado(s) o(s) licitante(s) Vencedor(es) pela Comissão de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Dos Documentos de Habilitação

7.1.1 Todos os licitantes interessados em participar do certame **DEVERÃO** enviar a Documentação de Habilitação em formato digital, **exclusivamente**, através da plataforma do Senac, disponível no endereço https://www.es.senac.br/licitacoes, acessando o link **"Envie seus documentos e participe!"**. Os documentos poderão ser inseridos na plataforma a partir da data de publicação do edital até as **17h** do dia da realização da "Sessão Pública de Disputa de Preços" (Pregão Eletrônico). Esta ação visa garantir maior celeridade ao processo licitatório, considerando a disponibilidade para análise da documentação de habilitação antecipadamente à solicitação;

7.1.2 Todos os documentos deverão estar em formato PDF e terem tamanho máximo 20 MB (vinte megabytes) para cada arquivo;

7.1.3 Não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao determinado neste Edital, salvo em processos de diligência promovidos pela Comissão de Licitação do Senac ES.

7.2 Da Proposta Comercial

7.2.1 A PROPOSTA INICIAL também deverá ser enviada, **exclusivamente**, através da plataforma do Senac no endereço https://www.es.senac.br/licitacoes acessando o link **"Envie seus documentos e participe!"**, dentro do prazo do item 7.1.1, contendo as informações do licitante e de qual processo se refere;

7.2.2 Toda(s) a(s) empresa(s) licitante(s) **Classificada(s)** na **"Sessão Pública de Disputa de Preços"**, independentemente da ordem de classificação, **DEVERÃO** enviar a PROPOSTA COMERCIAL **AJUSTADA**, a ser inserida na plataforma, em formato digital, até as **17h** do dia da realização da referida sessão, conforme as condições do edital e as especificações técnicas da Seção II, contendo os novos preços ofertados para o(s) item(ns) durante o pregão.

7.2.3 A não apresentação da PROPOSTA COMERCIAL digital ou documentação de HABILITAÇÃO exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

7.2.3.1 A solicitação de confirmação do envio da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação através da plataforma do Senac será responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo aceitos questionamentos futuros por desclassificação por descumprimento dos prazos de envios estabelecidos no item 7 da Seção I deste ato convocatório.

7.3 **Condições que deverão constar nas propostas dos licitantes, sendo passíveis de desclassificação em caso de descumprimento:**

7.3.1 **Condições para pagamento:** Será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a entrega dos itens solicitados/comunicados na ordem de compra e da emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que tenha sido atestado e aceito formalmente pelo Contratante/Gestor do Contrato designado. Necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is) seja entregue pela Contratada, com prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes ao vencimento. Ressalta-se, ainda, que as datas de vencimento deverão ser programadas para os dias **5, 15 ou 25** de cada mês, datas em que esta Instituição realiza seus pagamentos;

7.3.2 **Prazo de entrega:** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, conforme definido pela CONTRATANTE.

7.3.3 Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total da PROPOSTA COMERCIAL, o mesmo será refeito com base no preço unitário;

7.3.4 O(s) licitante(s) Arrematante(s) **deverá(ao) incluir**, junto com a respectiva PROPOSTA COMERCIAL escrita, informações adicionais, catálogos, portfólio, folders, desenho ilustrativo e/ou foto do item, em língua portuguesa, colorido e que apresentem de forma nítida e objetiva, as características e especificações definidas do item;

7.3.5 **Validade da proposta:** Será de **90 (noventa)** dias contados a partir da sua apresentação;

7.3.6 Local de entrega e dados para faturamento: conforme **item 03 da SEÇÃO II**;

7.3.7 Especificações técnicas, claras e detalhadas dos itens, em conformidade com as especificações contidas na **SEÇÃO II**;

7.3.8 O Valor Máximo a ser pago pelo SENAC DR/ES será conforme o **item 02 da SEÇÃO II**;

7.3.9 Para apresentação da proposta comercial pelo licitante, os valores unitários e totais, deverão ser preenchidos, e não serão aceitos valores unitários e total superiores ao máximo exigido conforme **item 02 da SEÇÃO II**;

7.3.10 A contratada deverá disponibilizar nome, telefone e/ou endereço eletrônico de e-mail, para que possam ser abertos os chamados de acionamento da garantia;

7.3.11 Outras informações que julgar necessárias.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, caso não estejam consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3 Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5 Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, Procuradora da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais;

8.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante, na forma da lei.

8.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou na sede do licitante, na forma da lei;

8.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

8.10 Declaração em papel timbrado do licitante, de que recebeu os documentos, tomou conhecimento e concorda com todas as condições deste edital **– Vide Anexo II**

8.11 Comprovação de Capacidade Técnica Operacional: A LICITANTE deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio da apresentação de, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.1. Os atestados deverão comprovar a execução satisfatória de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo, no mínimo, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

8.11.2. Os documentos deverão conter, obrigatoriamente:

8.11.2.1. Identificação da empresa emitente (razão social, CNPJ e endereço);

8.11.2.2. Identificação do responsável pela emissão (nome, cargo e contato);

8.11.2.3. Descrição dos serviços executados, com indicação de compatibilidade com o objeto licitado;

8.11.2.4. Período de execução dos serviços;

8.11.2.5. Avaliação quanto à qualidade e regularidade da prestação dos serviços.

8.11.3. O atestado de Capacidade Técnica deverá constar carimbo com CNPJ da emitente e assinatura de seu representante legal.

8.11.4. Serão aceitos atestados que comprovem serviços já concluídos, desde que evidenciem a capacidade técnica da LICITANTE.

8.11.5. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas, podendo, inclusive, solicitar documentos complementares, tais como notas fiscais, contratos ou outros meios de comprovação.

8.12. Licenciamento e Regularidade Ambiental: A LICITANTE deverá apresentar, dentro do prazo de validade, os seguintes documentos:

8.12.1. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP), emitido pelo IBAMA;

8.12.2. Comprovação de cadastro ativo no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do Estado do Espírito Santo (IEMA/ES);

8.13. Licença Ambiental vigente, emitida pelo IEMA ou órgão ambiental competente, contemplando, conforme aplicável: Coleta de resíduos; Transporte de resíduos; Armazenamento temporário de resíduos.

8.14. Licença de Operação (LO) compatível com as atividades objeto da contratação emitida pelo IEMA;

8.15. Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo município sede da LICITANTE, com atividade compatível com o objeto licitado.

8.16. Destinação Final dos Resíduos.

8.16.1. A LICITANTE deverá comprovar que a destinação final dos resíduos será realizada por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

8.16.2. Para tanto, deverão ser apresentados: Licenças ambientais vigentes das empresas destinadoras; Comprovação da regularidade das instalações e tecnologias utilizadas para tratamento e/ou disposição final; Documentação que comprove a vinculação contratual ou intenção de parceria com os destinadores.

8.16.3. Transporte de Resíduos

8.16.4. A LICITANTE deverá comprovar que possui autorização para coleta e transporte de resíduos, conforme legislação vigente.

8.17. Conformidade Legal e Normativa: A LICITANTE deverá declarar que cumpre integralmente a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável, incluindo, mas não se limitando a:

8.17.1. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

8.17.2. Normas da ABNT aplicáveis (ex.: NBR 10004:2024 – Classificação de Resíduos);

8.17.3. Normas dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais;

8.18. Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente do representante legal credenciado da Licitante;

8.19. Carta de Credenciamento conforme **ANEXO I,** caso a licitante se faça representar por procurador credenciado;

SEÇÃO II
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe II – Resíduos Não Perigosos, nas unidades do SENAC Vitória e Hotel Senac Ilha do Boi, conforme especificações constantes neste Edital.

2. PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe II – Resíduos Não Perigosos

ITEM	Unidade	Descrição	Unid.	R$	Quantidade Mês estimada	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
1	VITÓRIA	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO INERTE	Ton.	R$ 171,00	5 Ton	R$ 855,00	R$ 10.260,00
		COLETA/ TRANSPORTE	SV.	R$ 503,67	13 SV	R$ 6.547,71	R$ 78.572,52
						R$ 7.402,71	**R$ 88.832,52**

ITEM	Unidade	Descrição	Unid.	R$	Quantidade Mês estimada	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
2	HOTEL SENAC ILHA DO BOI	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO INERTE	Ton.	R$ 171,00	15 Ton	R$ 855,00	R$ 10.260,00
		COLETA/ TRANSPORTE	SV.	R$ 503,67	27 SV	R$ 6.547,71	R$ 78.572,52

			R$ 7.402,71	R$ 88.832,52

Valor Total Mensal Global	**R$ 23.566,80**
Valor Total Anual Global	**R$ 282.801,60**

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, conforme definido pela CONTRATANTE.

3.2 A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, conforme cronograma de coletas previamente estabelecido e aprovado pela CONTRATANTE, observadas as seguintes frequências estimadas:

- SENAC Vitória: até 3 (três) coletas semanais, prioritariamente às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, correspondendo à estimativa média de 13 (treze) viagens mensais;
- Hotel Senac Ilha do Boi: até 6 (seis) coletas semanais, de segunda-feira a sábado, correspondendo à estimativa média de 27 (vinte e sete) viagens mensais.

3.3. As frequências acima possuem caráter estimativo e poderão ser ajustadas pela CONTRATANTE, conforme a necessidade operacional, sem alteração do objeto contratual e observadas as condições estabelecidas no contrato.

3.4. Não haverá quantitativo mínimo operacional para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos Classe II – Resíduos Não Perigosos, tampouco será estabelecido valor mínimo mensal a ser faturado pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, observados os respectivos preços unitários contratados.

3.6. As solicitações de coletas extraordinárias, bem como as correções de serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da notificação formal da CONTRATANTE, sem ônus adicional quando decorrentes de falha na execução dos serviços pela CONTRATADA.

4. LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO

UNIDADES	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
SENAC VITÓRIA	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Nome Fantasia: CENTRO DE EDUC.PROFISSIONAL DE VITÓRIA CNPJ: 03.743.301/0001-01, Ins. Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 1109510 Endereço: AV. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2077 - Bairro Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP 29.050-935 Responsável: Bruno Emílio Pereira / Contato: (27) 2104-3864 Responsável: Luiz Fernando Carvalho Oliveira / Contato: (27) 2104-3815
HOTEL SENAC ILHA DO BOI	Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Rua Bráulio Macedo, 417 Ilha Bela (Ilha Do Boi), Vitória/ES - CEP: 29.052-640, CNPJ: 03.743.301/0002- 84, Insc. Estadual: 080.745.39-3, Insc. Municipal: 009.103-8; Responsável: Edinilson Mardegan / Contato: (27) 3345-0111

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1. Condições Gerais de Execução: Os serviços serão executados de forma contínua, compreendendo as etapas de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas unidades da CONTRATANTE, observando integralmente as especificações deste Memorial Descritivo e a legislação vigente

5.2. Forma de Execução: A execução dos serviços ocorrerá de forma continuada, conforme cronograma de coletas previamente definido e aprovado pela CONTRATANTE, observadas as frequências estimadas abaixo:

- **SENAC Vitória:** estimativa de 3 (três) coletas semanais, prioritariamente às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, correspondendo à estimativa média de 13 (treze) viagens mensais;
- **Hotel Senac Ilha do Boi:** estimativa de 6 (seis) coletas semanais, de segunda-feira a sábado, correspondendo à estimativa média de 27 (vinte e sete) viagens mensais.

As frequências e quantitativos acima possuem caráter exclusivamente estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação e à formação dos preços, não constituindo obrigação de contratação mínima ou máxima por parte da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços, devidamente qualificada, respondendo por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho decorrentes da execução contratual, inexistindo vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.4. Condições operacionais:

5.4.1. Os colaboradores deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com EPIs adequados;

5.4.2. A CONTRATADA será responsável pela segurança operacional, transporte e destinação dos resíduos perante os órgãos competentes;

5.4.3. Os veículos utilizados deverão estar licenciados, adequados ao tipo de resíduo transportado e em conformidade com as normas vigentes;

5.4.4. Os veículos utilizados na coleta deverão ser do tipo caminhão compactador e possuir sistema embarcado de pesagem, por meio de balança eletrônica integrada ao veículo ou equipamento equivalente, apto a realizar a pesagem dos resíduos no momento da coleta;

5.4.5. Após cada coleta realizada, a CONTRATADA deverá disponibilizar o comprovante individual de pesagem, contendo o peso líquido dos resíduos efetivamente coletados, para fins de conferência e faturamento.

5.5. Classificação e tratamento dos resíduos: Os resíduos deverão ser classificados conforme a ABNT NBR 10004:2024 e tratados de acordo com sua tipologia, observando integralmente as exigências legais e normativas aplicáveis.

5.6. Diretrizes de Destinação Final: A destinação dos resíduos deverá seguir a hierarquia estabelecida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando redução, reutilização, reciclagem e tratamento, antes da disposição final dos rejeitos.

5.7. Licenciamento e Conformidade Ambiental: Todas as etapas do serviço deverão ser realizadas por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, sendo obrigatória a apresentação e aprovação prévia da documentação pela CONTRATANTE.

5.8. Relatórios: A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal consolidado contendo os quantitativos coletados, unidades atendidas, documentação ambiental emitida, ocorrências registradas e indicadores operacionais.

5.9. Vedações: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a transferência de responsabilidades a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional: A LICITANTE deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio da apresentação de, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.1. Os atestados deverão comprovar a execução satisfatória de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo, no mínimo, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

6.1.2. Os documentos deverão conter, obrigatoriamente:

6.1.2.1. Identificação da empresa emitente (razão social, CNPJ e endereço);

6.1.2.2. Identificação do responsável pela emissão (nome, cargo e contato);

6.1.2.3. Descrição dos serviços executados, com indicação de compatibilidade com o objeto licitado;

6.1.2.4. Período de execução dos serviços;

6.1.2.5. Avaliação quanto à qualidade e regularidade da prestação dos serviços.

6.1.3. O atestado de Capacidade Técnica deverá constar carimbo com CNPJ da emitente e assinatura de seu representante legal.

6.1.4. Serão aceitos atestados que comprovem serviços já concluídos, desde que evidenciem a capacidade técnica da LICITANTE.

6.1.5. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas, podendo, inclusive, solicitar documentos complementares, tais como notas fiscais, contratos ou outros meios de comprovação.

6.2. Licenciamento e Regularidade Ambiental: A LICITANTE deverá apresentar, dentro do prazo de validade, os seguintes documentos:

6.2.1. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP), emitido pelo IBAMA;

6.2.2. Comprovação de cadastro ativo no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do Estado do Espírito Santo (IEMA/ES);

6.2.3. Licença Ambiental vigente, emitida pelo IEMA ou órgão ambiental competente, contemplando, conforme aplicável: Coleta de resíduos; Transporte de resíduos; Armazenamento temporário de resíduos.

6.2.4. Licença de Operação (LO) compatível com as atividades objeto da contratação emitida pelo IEMA;

6.2.5. Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo município sede da LICITANTE, com atividade compatível com o objeto licitado.

6.3. Destinação Final dos Resíduos.

6.3.1. A LICITANTE deverá comprovar que a destinação final dos resíduos será realizada por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

Para tanto, deverão ser apresentados: Licenças ambientais vigentes das empresas destinadoras; Comprovação da regularidade das instalações e tecnologias utilizadas para tratamento e/ou disposição final; Documentação que comprove a vinculação contratual ou intenção de parceria com os destinadores.

6.4. Transporte de Resíduos
6.4.1. A LICITANTE deverá comprovar que possui autorização para coleta e transporte de resíduos, conforme legislação vigente.

6.5. Conformidade Legal e Normativa: A LICITANTE deverá declarar que cumpre integralmente a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável, incluindo, mas não se limitando a:
6.5.1. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
6.5.2. Normas da ABNT aplicáveis (ex.: NBR 10004:2024 – Classificação de Resíduos);
6.5.3. Normas dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse do SENAC-ES, concordância da CONTRATADA, seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação e sejam mantidas, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observadas as disposições da Resolução SENAC n° 1.270 de 2024.

8. ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

8.1. Execução dos Serviços: Os serviços serão executados de forma contínua, conforme cronograma de coletas previamente definido e aprovado pelo CONTRATANTE, observadas as frequências estimadas abaixo:

- **SENAC Vitória**: estimativa de 3 (três) coletas semanais, prioritariamente às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, correspondendo à estimativa média de 13 (treze) viagens mensais;
- **Hotel Senac Ilha do Boi:** estimativa de 6 (seis) coletas semanais, de segunda-feira a sábado, correspondendo à estimativa média de 27 (vinte e sete) viagens mensais. A CONTRATADA deverá garantir a regularidade das coletas, de modo a evitar acúmulo de resíduos, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas unidades atendidas.

8.2. Prazos de Atendimento
8.2.1. As solicitações regulares deverão ser atendidas conforme programação estabelecida entre as partes;
8.2.2. As solicitações emergenciais, incluindo coletas adicionais ou correções de serviços executados em desacordo, deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal da CONTRATANTE.

8.3. Não Conformidades e Correções
8.3.1. A reincidência de falhas ou o não atendimento dos prazos poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, conforme previsto no instrumento contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Memorial Descritivo, observando as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, com qualidade, eficiência e regularidade.
9.2. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para execução dos serviços, salvo em casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.
9.3. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, transporte, equipamentos, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos.
9.5. Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente uniformizada, identificada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, assegurando a execução segura dos serviços.
9.6. Garantir a adequada execução das etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, responsabilizando-se integralmente pelo correto manejo ambiental e atendimento à legislação vigente.
9.7. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas e proposta de reprogramação.
9.8. Corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas na execução dos serviços.
9.9. Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, durante a execução do contrato.
9.10. Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, garantindo a rastreabilidade dos resíduos e a destinação final ambientalmente adequada, inclusive quanto à emissão e controle de documentos obrigatórios.
9.11. Manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos do objeto contratado, sob pena de responsabilização legal.
9.12. Atender prontamente às solicitações e determinações da CONTRATANTE, inclusive no que se refere à prestação de informações, envio de documentos e adequações operacionais.
9.13. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer à CONTRATADA, de forma tempestiva, todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto contratual.
10.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências onde os serviços serão executados, desde que devidamente identificados e em conformidade com as normas internas da CONTRATANTE.
10.3. Designar formalmente o Gestor do Contrato e os Fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, bem como atestar a execução dos serviços para fins de recebimento e pagamento.

10.5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, falhas ou não conformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção.
10.6. Prestar os esclarecimentos necessários e responder às solicitações da CONTRATADA relacionadas à execução do objeto.
10.7. Comunicar previamente à CONTRATADAS quaisquer alterações operacionais, redução de demanda ou cancelamento de serviços que possam impactar a execução contratual, com as devidas justificativas.
10.8. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo a disponibilização de acesso aos locais de coleta e apoio operacional, quando aplicável.
10.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que atendidas todas as exigências de faturamento e comprovação da execução dos serviços.
10.10. Registrar e comunicar à CONTRATADAS ocorrências relevantes que possam impactar direta ou indiretamente a execução contratual.
10.11. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que não identificadas durante o acompanhamento.
10.12. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu critério, realizar diligências ou visitas técnicas às instalações da CONTRATADA, com o objetivo de verificar a capacidade operacional e as condições de atendimento às exigências contratuais.

11. DAS MEDIÇÕES DO SERVIÇO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, relatório mensal de medição, contendo, no mínimo:
11.1.1. Quantitativo de resíduos coletados, discriminados por tipologia;
11.1.2. Peso dos resíduos por Unidade Operacional;
11.1.3. Serviços executados de coleta, transporte e destinação final;
11.1.4. Datas de execução dos serviços;
11.1.5. Relação dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), Certificados de Destinação Final (CDF) e comprovantes de pesagem correspondentes às operações realizadas.

11.2. A medição estará condicionada à conferência e validação pela fiscalização, que poderá solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações antes da aprovação.
11.3. Somente após a aprovação da medição pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA estará autorizada a emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas.
11.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão corresponder, obrigatoriamente, aos valores e quantitativos constantes na medição aprovada, não sendo admitida divergência entre os documentos apresentados.
11.5. Não serão admitidos pagamentos antecipados, sob qualquer hipótese, sendo vedada a medição de serviços não executados ou não comprovados.
11.6. Em caso de inconsistências ou divergências na medição apresentada, a CONTRATADA deverá proceder às correções no prazo de até 3 dias úteis, ficando suspensa a liberação para faturamento até a regularização.
11.7. Os quantitativos previstos neste Memorial Descritivo possuem caráter estimativo, sendo utilizados exclusivamente para fins de planejamento e composição de preços, não

implicando, em hipótese alguma, na obrigatoriedade de contratação ou execução da totalidade dos serviços por parte da CONTRATANTE.

11.8. Não haverá quantitativo mínimo operacional para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos Classe II – Resíduos Não Perigosos, tampouco será estabelecido valor mínimo mensal a ser faturado pela CONTRATADA.

11.9. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, observados os respectivos preços unitários contratados.

SEÇÃO III
CONDIÇÕES GERAIS

12. Critérios de Avaliação das Propostas

12.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes conforme o item 6 da SEÇÃO I.

12.2. Será considerado vencedor o Licitante que oferecer a proposta mais vantajosa que atenda às exigências do presente Edital e que seja de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.3. Caberá exclusivamente ao contratante o direito de solicitar ao licitante a composição da planilha de custo analítico da proposta comercial, caso haja disparidade de valor para menos em relação às demais propostas, no prazo de 48 horas. Caso não seja atendida a solicitação, a proposta será desclassificada.

13. Preços

13.1. Os preços deverão ser cotados em Reais (R$) fixos e irreajustáveis, tomando-se por base as especificações técnicas deste Pregão.

14. Aceitação

14.1. Todos os produtos deverão atender rigorosamente ao objeto deste Pregão.

14.2. Todos e quaisquer riscos inerentes ao fornecimento de que tratam o Edital serão de inteira responsabilidade do Contratado.

15. Obrigações do Contratado

15.1. Pagar todos os encargos sociais e impostos relativos ao que tratam este Edital.

15.2. Executar com pontualidade o objeto contratado conforme Pedido de Compra emitido pelo SENAC/ES, devidamente assinada por empregado competente para tal;

15.3. Comunicar imediatamente e por escrito ao gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

15.4. Manter um canal para recebimento e solução das possíveis reclamações por parte do recebedor, objeto da presente licitação;

15.5. Comunicar ao SENAC/ES qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

15.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos e/ou serviços a serem fornecidos ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

15.7. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

15.8. E demais obrigações previstas na Minuta Contratual.

16. Obrigações do Contratante

16.1. Pagar a empresa vencedora da presente Licitação, de acordo com o item 7.3.1 da SEÇÃO I.

17. Procedimento e Recursos

17.1. Caberá recurso da decisão da **declaração de licitante vencedor** no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo;

17.2. O licitante que se julgar prejudicado pelo resultado da licitação, deverá encaminhar O(s) **recurso(s)** fundamentado(s), assinado(s), por e-mail ou presencialmente na Gerência de Suprimentos do SENAC/ES, dirigidos ao Diretor Regional do SENAC/ES, por intermédio da Comissão de Licitação;

17.3. Contrarrazões de recurso, deverão seguir o mesmo prazo de 02 (dois) dias após para a apresentação, após o recebimento do recurso encaminhados pela Comissão de Licitação.

17.4. As decisões referentes aos recursos serão comunicadas por escrito diretamente aos licitantes por e-mail cadastrado no site do SENAC ES na retirada do edital, bem como na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e2.bb.com.br.

18. Contrato

18.1. Será formalizado um contrato conforme minuta do **ANEXO III**.

18.2. A assinatura do contrato para realização do objeto deste Certame, dar-se-á até 10 (dez) dias após a convocação do licitante vencedor, sob pena de desistência tácita e aplicação das penalidades previstas. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante.

18.3. Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

18.3.1. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

18.4. Constarão no contrato o seu objetivo, com a especificação dos produtos e/ou serviços, o preço ajustado, o prazo de entrega, as garantias e penalidades, além de outras condições pré-estabelecidas no edital.

18.5. A execução do serviço poderá ser prorrogada através de acordo entre as partes, limitando-se as prorrogações ao prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses aplicando o reajuste com o índice IGP-M FGV também estabelecido na minuta de contrato. Desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

18.6. Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objetivo e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactadas.

18.7. Caso haja necessidade de alteração contratual por acordo entre as partes, a mesma será através de termos aditivos.

18.8. Fica estabelecido que, quando da justificada necessidade de prorrogação de prazo, a Contratada deverá pleitear formalmente em até **07 (sete) dias corridos** antes do vencimento do prazo de entrega do objeto do contrato. O pedido deverá vir acompanhado das devidas justificativas e fundamentos legais. Ainda, o Contratante se reserva o direito de não aceitar o pedido de prorrogação, se assim exigirem as circunstâncias

18.9. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- Perda do direito à contratação;

- Perda da caução em dinheiro, quando exigido, ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital;
- Suspensão do direito de licitar com o Contratante por prazo não superior a 03 (três) anos;

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

19. Esclarecimento de Dúvidas e Impugnações

19.1. Os licitantes que tiverem necessidade de **esclarecer dúvidas ou impugnar** o edital desta Licitação deverão entrar em contato até às **17h00min** do dia **11/11/2026,** por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação em papel timbrado da empresa Licitante ou através do e-mail licitacao@es.senac.br.

19.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC ES quanto do emissor. A confirmação do recebimento é exclusiva do licitante.

19.3. Os esclarecimentos e respostas serão anexadas na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e2.bb.com.br, no campo "LISTAR DOCUMENTOS".

20. Disposições Finais

20.1. A critério do Contratante, esta Licitação, poderá ser anulada ou transferida, ou ainda aumentada, diminuída ou suprimido qualquer item, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, sendo certo que a Comissão utilizar-se-á da Resolução Senac n.º 1.270/2024.

20.2. Ao Contratante reserva-se o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado.

20.3. A Comissão de Licitação poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

20.4. As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas no site: www.licitacoes-e2.bb.com.br. Sendo as licitantes responsáveis pelo seu acompanhamento.

20.5. A participação na presente Licitação importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como a observância do disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SENAC/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.

20.8. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SENAC AR/ES, poderão ser relevadas.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.

20.10. O Licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

20.10.1. Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

20.10.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.10.3. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.10.5. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista nas legislações brasileiras vigentes, e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, conforme Cláusula constante na Minuta de Contrato;

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.12. Não caberá ao Licitante direito de exigir do Contratante nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Contratante decida não o contratar.

20.13. Os prazos se iniciam e vencem em dias de funcionamento do contratante.

20.14. Não poderá participar da Licitação nenhum dirigente ou empregado desta Instituição.

20.15. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.16. A presente Licitação será dirimida com base na Resolução Senac n.º 1.270/2024 e suas atualizações.

20.17. Após o registro da proposta, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

20.18. Dúvidas sobre o sistema Licitações-e devem ser direcionadas ao Suporte Técnico do Banco do Brasil.

Vitória, 03 de novembro de 2026.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Departamento Regional do Espírito Santo
Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2026

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ SSP/_____, e do CPF n.º_____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/ES, na modalidade supra referenciada, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do representante legal.

- **Deverão ser juntados ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto no item 8.10 da SEÇÃO I do Edital de Pregão Eletrônico n.º. 046/2026, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Declaramos ainda, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo, especialmente as especificações, e garantimos que os itens ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do representante legal.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Os arquivos serão fornecidos somente em formato digital, portanto, os licitantes deverão retirá-los no sistema *https://licitacoes-e2.bb.com.br* ou no site do SENAC ES *https://es.senac.br/licitacoes*. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação no e-mail licitacao@es.senac.br ou telefone (27) 2104-3869.